

LEI Nº 952/13, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 10.000 (dez mil reais), visando atender despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.1100. 1003- Amortização de Dívida com o I.N.S.S.

46.9071.00 – 001 Principal da Dívida Contratual Resgatada R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 2º- As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior ocorrerão em conformidade com o que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- E os seus efeitos retroagirão a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 11 de dezembro de 2013.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional